



ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO Nº:63/2018

PROCESSO: 354/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO PARA O REVEILLON 2019 NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

PREÂMBULO

No dia 12 de Dezembro de 2018, às .09:00 horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura do Município de Ilha Comprida, o Pregoeiro, Senhor Mauricio Cirino Ribeiro, e a Equipe de Apoio, Senhores Andréia de Souza Lisboa Magalhães, Antonia Oliveira De Souza, Christine Hudson Lucio, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

CAIO CESAR GHISELLI

C.C GHISELLI COMERCIO DE FOGOS DE A

EMPRESAS NÃO CREDENCIADA

AGUIA NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA -

MOTIVO

Não foi credenciada em razão de atender o item 2 do item edital

Edital diz:

"...II- DA PARTICIPAÇÃO 2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital..."

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida recebeu a(s) Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Foram excluídos do certame o licitante abaixo nomeados, pelos motivos especificados em sequência, relativos à declaração de atendimento dos requisitos de habilitação:

REGISTRO DO PREGÃO

Contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital. tendo desclassificado as propostas desconformes e em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado

Fase : Propostas

AGUIA NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA M *** 10:04:00 Desclassificado

C.C GHISELLI COMERCIO DE FOGO 67.600,0000 0,00% 10:03:42 Selecionada

Fase : Negociação

C.C GHISELLI COMERCIO DE FOGO 66.500,0000 0,00% 10:04:34

C.C GHISELLI COMERCIO DE FOGO 66.000,0000 0,00% 10:08:59

C.C GHISELLI COMERCIO DE FOGO 66.000,0000 0,00% 10:09:03 Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



095

EMPRESA VALOR CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado
C.C GHISELLI COMERCIO DE FOGOS DE ARTIF 67.600,0000 1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	C.C GHISELLI COMERCIO DE FOGOS	67.600,0000	66.000,0000	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

001.00 C.C GHISELLI COMERCIO DE FOGOS DE A 66.000,0000 Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o do objeto deste Pregão a empresa ao .C GHISELLI COMERCIO DE FOGOS pelo valor global R\$ 66.000,0000

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

CAIO CESAR GHISELLI
C.C.GHISELLI COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS ME

ASSINAM:
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

MAURICIO CIRINO RIBEIRO

ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA MAGALHÃES

ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA

CHRISTINE HUDSON LUCIO

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



096

Da Comissão Permanente de Licitações

Ao Departamento Jurídico

Em 12/12/2018

Assunto: - Solicitação de Parecer Jurídico sobre todo o Procedimento Licitatório.

Senhor Procurador:

Vimos através do presente, solicitar deste conceituado Departamento, Parecer Jurídico com relação à regularidade e formalização de todo o Procedimento Licitatório na modalidade de pregão presencial nº 63/2018 processo administrativo nº 354/2018, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para a realização do Show Pirotécnico para o Réveillon 2019 no Município de Ilha Comprida/SP.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,


Mauricio Cirino Ribeiro
Divisão de Suprimentos e Licitações
Pregoeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

Solicitante: Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre todo o Procedimento de Licitação, instaurado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

PARECER JURÍDICO

Solicita a Comissão Permanente de Licitação, parecer jurídico sobre regularidade e formalização do processo licitatório que tem como objeto a: Contratação de empresa especializada para a realização do Show Pirotécnico para o Reveillon 2019 no Município de Ilha Comprida/SP.

Analisando devidamente o pedido autuado, verifico que das propostas apresentadas pelas Licitantes foi escolhido e considerado como válido e interessante para a municipalidade, o melhor preço apresentado pela empresa sendo: C.C. GHISELLI COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS ME vencedora do Item I pelo valor global de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Desta forma, tendo em vista que referido procedimento licitatório atendeu as normas legais da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em especial o artigo 3º da mesma, além do que se encontra formalmente em ordem, emitimos parecer no sentido de que o processo foi efetivamente adjudicado e homologado.

Este é o Parecer. S.M.J.

Ilha Comprida, 12 de dezembro de 2018.


João Pereira de Moraes Neto
Diretor do Departamento Jurídico/MIC
OAB/SP 160.829